

Extrato do Contrato N° 0046/2020/SES N° Cadastral 13329

Processo: 27/000.676/2020
Partes O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde, com recursos do Fundo Especial de Saúde de Mato Grosso do Sul e Easycred Serviços de Crédito e Turismo Eireli - Checkin
Objeto O objeto do presente contrato é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de compra de passagem aérea nacional, internacional e rodoviária estadual, interestadual, com agenciamento, por meio de registro de preços, em conformidade com as especificações constantes da Ordem de Utilização de Ata n. 0013/2020, com o objetivo de atender às necessidades da Coordenadoria Estadual de Regulação Assistencial/SES/MS.
Ordenador de Despesas GERALDO RESENDE PEREIRA
Dotação Orçamentária Programa de Trabalho 10302204340720022 - STF - Tratamento Fora Domicílio, Fonte de Recurso 0248000001 - Apoio as ações de média e alta complexidade, Natureza da Despesa 33903214 - PASSAGENS TERRESTRES, AEREAS E MARITIMAS
Valor R\$ 1.200.000,00 (hum milhão e duzentos mil de reais)
Amparo Legal: Lei n. 8.666/93 e suas alterações.
Do Prazo: A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura.
Data da Assinatura: 19/03/2020
Assinam: Geraldo Resende Pereira e Diego Takaki Matsubara

Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho**Extrato do II Termo Aditivo ao Contrato 0007/2018 SEDHAST N° Cadastral: 9772**

Processo: 65/001.280/2017
Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio da Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho/SEDHAST e BANCO DO BRASIL S/A.
Objeto: Constitui objeto do presente termo a alteração da **Cláusula XVI** do contrato original, que passará a vigorar com a seguinte redação: "**CLAUSULA XVI** O presente instrumento terá vigência até dia 27 de março de 2021, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, conforme o disposto no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93, mediante Termo Aditivo."
Ordenador de Despesas: Adriano Chadid Magalhães.
Amparo Legal: Lei nº 8.666/93.
Data da Assinatura: 27/03/2020.
Assinam: Adriano Chadid Magalhães e Wladimir Nunes dos Santos..

Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública**PORTARIA "N"CGP/SEJUSP/MS/N° 005, DE 02 DE ABRIL DE 2020.**

A **COORDENADORA-GERAL DE PERÍCIAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições previstas nos incisos I e VIII do art. 28 da Lei Complementar nº 114, de 19 de dezembro de 2005;

CONSIDERANDO o teor da Lei Federal nº13.979, de 06 de fevereiro de 2020, do Decreto Estadual nº 15.391, de 16 de março de 2020, do Decreto Estadual nº 15.395, de 19 de março de 2020 e do Decreto Estadual nº 15.396, de 19 de março de 2020; do Decreto nº 15.411, de 1º de abril de 2020;

CONSIDERANDO a necessidade de se manter as medidas para preservar servidores e população, a fim de reduzir a possibilidade de transmissão e proliferação da COVID-19, assim como a manutenção da necessidade de se evitar a concentração de pessoas e de preservar o grupo de risco,

R E S O L V E:

Art. 1º. Acrescenta-se o Art. 1ª-A a Portaria "N"CGP/SEJUSP/MS/N° 002, DE 20 DE MARÇO DE 2020, com a seguinte redação:

"Art. 1º-A. Prorroga-se, até a edição de ato normativo em sentido contrário, a suspensão dos atendimentos ao cidadão no serviço de identificação civil (emissão de carteira de identidade), de que trata o Art. 1º desta norma, em todos os Postos de Identificação do Estado de Mato Grosso do Sul."

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 02 de abril de 2020.

Glória Setsuko Suzuki
Perita Criminal
Coordenadora-Geral de Perícias

PORTARIA "N"CGP/SEJUSP/MS/Nº 006, DE 02 DE ABRIL DE 2020.

A **COORDENADORA-GERAL DE PERÍCIAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições previstas nos incisos I e VIII do art. 28 da Lei Complementar nº 114, de 19 de dezembro de 2005;

CONSIDERANDO o teor da Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, do Decreto Estadual nº 15.391, de 16 de março de 2020, do Decreto Estadual nº 15.395, de 19 de março de 2020, do Decreto Estadual nº 15.396, de 19 de março de 2020 e do Decreto nº 15.411, de 1º de abril de 2020;

CONSIDERANDO a necessidade de se manter as medidas para preservar servidores e população, a fim de reduzir a possibilidade de transmissão e proliferação da COVID-19, assim como a manutenção da necessidade de se evitar a concentração de pessoas e de preservar o grupo de risco,

R E S O L V E:

Art. 1º. Acrescenta-se o Art. 1ª-A a Portaria "N"CGP/SEJUSP/MS/Nº 004, DE 27 DE MARÇO DE 2020, com a seguinte redação:

"Art. 1º-A. Prorroga-se, até a edição de ato normativo em sentido contrário, a suspensão dos atendimentos ao cidadão no serviço de coleta de amostra biológica e exumações para os exames de Investigação de Paternidade por meio do exame de DNA, de que trata o Art. 1º, caput, desta norma."

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 02 de abril de 2020.

Glória Setsuko Suzuki
Perita Criminal
Coordenadora-Geral de Perícias

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 001/ 2017, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017.

PROCESSO Nº 31/000.203/2019

CONCEDENTE: O Estado de Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de direito público, CNPJ Nº 15.412.257/0001-28, por intermédio da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública/MS, CNPJ Nº 03.015.475/0001-40, com interveniência do Corpo de Bombeiros Militar-MS, CNPJ: 03.227.696/0001-81.

CONVENIENTE: Prefeitura Municipal de Bela Vista, CNPJ Nº 03.217.916/0001-96.

INTERVENIENTE: Corpo de Bombeiros Militar/MS, CNPJ: 03.227.696/0001-81.

OBJETO: Constitui objeto do presente 2º Termo Aditivo que tem por objetivo a prorrogação da vigência do Termo de Convênio.

VIGÊNCIA: O presente 2º Termo de Convênio fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de 23 de fevereiro de 2020 e término em 22 de fevereiro de 2021.

DATA DE ASSINATURA: 23 de fevereiro de 2020.

ASSINA:

ANTONIO CARLOS VIDEIRA,
CPF Nº 475.533.671-68,
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública;